PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

LEI Nº 1.135/88

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de Cz$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Cruzados) a diversas dotações do orçamento vigente.

Art. 2º - O Crédito suplementar ora autorizado terá como recursos a anulação de dotações diversas, bem como os provenientes do excesso de arrecadação, tal como previstos no parágrafo 1º incisos II e III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo baixará decretos especificando as dotações a serem suplementadas demonstrando os respectivos recursos, de acordo com a presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 27 de dezembro de 1.988.

Dr. Jurandir Guido de Sousa Cruz
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Carlos Roberto Pereira
DIR. DO DEPTº ADMINISTRATIVO